



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	004/2018
DATA	02/04/2018
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	09/04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	037/2018
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL - 002/2018
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHÃO NOVO ZERO/HORA- CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	18/04/2018 A 09h00min

OBSERVAÇÃO:

# DESERTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 092/2018 de 15/02/2018**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro: JOSÉ CARLOS LUCIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.653.913-9 e do CPF nº 374.958.959-34;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.02.16 09:55:49 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 02 de Abril de 2018.

**MEMORANDO Nº 004/2018**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO

SR. ANGELO MARCOS VIGILATO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa(s) para aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo para auxiliar no município no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010.

Na íntegra conforme convênio Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ nº. 497/2017.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANGELO MARCOS VIGILATO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO

Portaria nº 070/2018 de 17/01/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02/04/18  
às 10:51 hs. Nº 004/2018





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 004/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras, Viação e Urbanização.

#### 1- Objeto:

O presente objeto é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de veículo caminhão novo coletor compactador de lixo para auxiliar o município no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para a coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da lei federal nº12 305/2010.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo coletor se faz necessário para facilitar, agilizar e realizar um serviço de melhor qualidade para o município de Japira.

#### 3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A quantidade e especificações do objeto do presente Termo de Referência a aquisição de um veículo caminhão equipado com coletor compactador conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO ESTIMADO R\$
1	1	Und	<b>Conjunto Coletor de Recicláveis:</b> Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg (MT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potencia mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28" com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga; com deposito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com deposito para o transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com	290.000,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000

FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



			<p>calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo: com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1.20m<sup>3</sup> e automatizado para 01 contêiner de plástico de 240 litros por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12V. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; largura mínima interna 2.100mm; comprimento mínimo total do equipamento 5.540mm; taxa de acomodação de carga 3:1; taxa compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12.00m<sup>3</sup>. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).</p>	
--	--	--	--	--

#### 4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Município de Japira, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

#### 5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Observação:

- O recebimento do objeto será realizado mediante recibo, após a verificação da sua qualidade e quantidade;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52  
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000  
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br




- b) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- c) O aceite/aprovação do(s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produtos (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### 6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 02 de Abril de 2018.

Assinatura do Requirante:   
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanização

Assinatura da Autoridade:   
**JOSE GERALDO DO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**CONVÊNIO 497/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ; E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA.**

No dia 20 de dezembro de 2017, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ**, doravante denominados simplesmente **AGUASPARANÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente IRAM DE REZENDE, inscrito no RG 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53 e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.366/1993 e Autorização Governamental através do Decreto 7784/2017, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

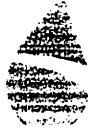
O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº 12.305/2010.

**Parágrafo Único** – As ações de saneamento ambiental deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

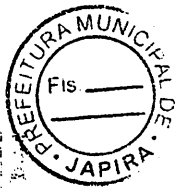
O valor total do convênio será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), pelo **ESTADO**, através do **AGUASPARANÁ**, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) como contrapartida pelo **MUNICÍPIO**, o qual utilizará os recursos repassados para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho em anexo, a ser depositado na conta bancária específica para este fim, mantida pelo **MUNICÍPIO** em Banco Oficial.





INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ  
Instituto das Águas do Paraná

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



**Parágrafo Primeiro** – Os recursos objeto deste instrumento serão repassados em parceria única pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO**, na forma prevista no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir

**AGUASPARANÁ**

Dotação Orçamentária: 6933.18542143.066

Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00

Fonte: 100

R\$ 287.000,000

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

Dotação Orçamentária:

**Parágrafo Terceiro** – O valor fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, caso em que deverá ser devidamente justificado e mediante prévia aprovação do **AGUASPARANÁ**, condicionado à celebração do respectivo termo aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos do **MUNICÍPIO** destinados à execução do objeto pactuado neste **CONVÊNIO** serão liberados em parceria única, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, a crédito de conta específica, conforme **CLAUSULA SEGUNDA**, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas referentes ao Plano de Aplicação, mediante pagamento ao credor, para aplicação deste **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste **CONVÊNIO**, obriga-se o **AGUASPARANÁ** a notificar, de imediato, o representante legal do **MUNICÍPIO**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste **CONVÊNIO**; e,
- c) quando o **MUNICÍPIO** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Segundo** – Findo o prazo da notificação de que trata parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumpridas a obrigação, o dirigente do **MUNICÍPIO** comunicará o fato ao titular do Instituto das

Aguas do Paraná, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste **CONVÊNIO**, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência

**Parágrafo Único** – Os recursos deste **CONVÊNIO** não poderão ser utilizados para:

- a) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) realização de despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência ou qualquer espécie de remuneração de pessoal ou similar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo improrrogável, de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento do fornecedor, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO AGUASPARANÁ**, mediante depósito identificado

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, deverá ser feito em depósito em conta corrente no Banco do Brasil, onde será informado pelo Instituto das Águas do Paraná a conta a ser depositada, posteriormente enviando ao **AGUASPARANÁ**, via e-mail o comprovante do depósito, bem como a justificativa do motivo da devolução, anexando tais documentos a prestação de contas;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  1. quando não for executado o objeto da avença;
  2. quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de conta parcial;
  3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**.
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) O valor correspondente entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

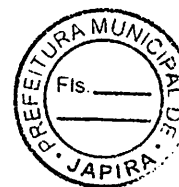
I - Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ**:



INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ  
RUA SANTO ANTONIO, 239 - REBOUÇAS - CURITIBA - PARANÁ  
CEP 80.230-120 - FONE: 41 3213-4700 - FAX: 3213-4800



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



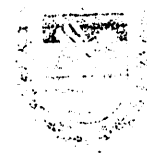
- a) Repassar os recursos objeto do presente instrumento em parcela única no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) nos prazos e forma estabelecidos no plano de trabalho em anexo;
- b) Efetuar a Fiscalização dos serviços contratados pelo **MUNICÍPIO**, restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo.
- c) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## II - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Contrapartida Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem depositados em única parcela em março/2018. Em conformidade com o art. 3º da Resolução 003/2006 do TCE/PR;
- b) Desenvolver campanhas de conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva e da reciclagem.
- c) Apoiar a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- d) Contratar a aquisição dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira do presente termo e conforme plano de trabalho de recursos em anexo, mediante regular processo licitatório aprovado pelo Instituto das Águas do Paraná ou, caso seja desobrigada desta formalidade legal, obedecer os princípios aplicáveis à administração pública por meio de processos de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011;
- e) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do local a ser disponibilizado para instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis, o qual poderá ser alugado bem como com o combustível, a manutenção dos equipamentos, um motorista para o veículo de coleta e de um agente público para acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto;
- f) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho;
- g) Permitir o acesso da fiscalização do AGUASPARANÁ as informações e ao desenvolvimento dos serviços de limpeza pública objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos;
- h) realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR.



**AGUASPARANÁ**  
Instituto das Águas do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



- i) preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação do convênio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
- j) providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A
- k) Adesivar o equipamento adquirido, objeto do presente convênio, conforme arte fornecida pelo **AGUASPARANÁ**.
- l) Informar o **AGUASPARANÁ** a data da inauguração/entrega do objeto do presente Convênio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá prazo de execução de 10 (dez) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo

**Parágrafo Único.** A prorrogação do convênio ora celebrado deverá ser realizada dentro do prazo de vigência do mesmo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado por todas as partes convenientes.

**Parágrafo Único.** para que possa ocorrer as alterações mencionados na caput, deverá ser comprovada, por parte do município, a execução de etapas anteriores descritas no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007 bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **AGUASPARANÁ** acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual Sr. **Faustino Lauro Corso**, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1, que preencherá e encaminhará à equipe de Coordenação dos Trabalhos relatórios mensais descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.

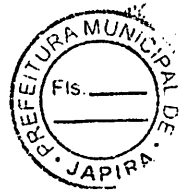




**AGUAS PARANÁ**  
Instituto das Águas do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.

  
IRAM DE REZENDE

Diretor Presidente do Instituto das  
Águas do Paraná

  
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de JAPIRA

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### Especificações técnicas dos caminhões de coleta seletiva:

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Qtde	Valor unitário
1	<p><b>Conjunto Coletor de recicláveis:</b> Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma à re sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28" com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3 e automatizado para 01 container de plástico de 240 litros, por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 2.100mm. Comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; Taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior. A capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,00m³. O Fabricante deve possuir código NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi)</p>	01	R\$ 290.000,00



## **Sistema Integrado de Coleta Seletiva**

### **Plano de Trabalho**

#### **1) Objetivo Geral:**

O Sistema Integrado de Coleta Seletiva tem como objetivo dotar o município de Japira dos serviços adequados para a coleta e destinação final de materiais recicláveis, disseminando a reciclagem como forma de recuperação de matéria prima, resultando em vantagens socioeconômicas e na diminuição dos materiais encaminhados aos aterros sanitários.

O Sistema será desenvolvido através de um modelo inovador que venha atender de forma integrada a gestão e a operacionalização dos sistemas municipais de coleta seletiva.

Integra-se ao sistema o modelo II de veículo cuja dupla capacidade de coleta de resíduos permite que os Municípios, fiquem com alternativas em termos de logística de uso, objetivando coletar alternativamente materiais recicláveis e outros resíduos.

#### **2) Etapas de Execução:**

A presente etapa tem por objetivo o repasse de recursos ao Município de Japira incluído no Programa do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, visando a aquisição de caminhões específicos para a coleta seletiva, que deverão ser realizadas porta a porta nas áreas urbanas e rurais dos respectivos municípios.

Nesta etapa cada município receberá recursos para a aquisição de 1 caminhão para a coleta de materiais recicláveis, composto por coletor com movimentação de carga retilínea, descarregamento mecânico em nível, dotado de tanque para coletar óleo de fritura com capacidade mínima de 200 litros. Este modelo de coletor além de aumentar a capacidade de coleta, também propiciará a vantagem das associações de catadores poderem trabalhar em barracões com pé direito menores, uma vez que o descarregamento da carga coletada se dá em nível, importando em menores custos seja para sua construção ou locação.

O modelo II possui tecnologia para dupla coleta em forma alternativa, com destaque para as especificações técnicas descritas no modelo em anexo, que estabelece a coleta pela traseira, com elevadores para operação de contenedores.

#### **3) Recursos Previstos e Cronograma de Desembolso:**

Os recursos previstos por município, para a aquisição de 1 caminhão de coleta, totalizam R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo:

- Instituto das Águas do Paraná: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) a serem desembolsados em única parcela em março/2018.



- Contrapartida Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem desembolsados em única parcela em março/2018. Em conformidade com o art. 3º da Resolução 003/2006 do TCE/PR.

Estes recursos serão transferidos em conta corrente específica para o referido convênio, a ser aberta pelo município.

#### **4) Contra-partida do Município:**

O município de Japira oferecerá como contrapartida o valor já especificado no item 3 e também o barracão, que poderá ser alugado, para a instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis, designar um motorista para dirigir o veículo de coleta, o combustível e a manutenção dos equipamentos.

Deverá ser designado pela administração municipal, um agente público para acompanhar o desenvolvimento das atividades da coleta seletiva e dos respectivos barracões de triagem e reciclagem.

Dentro da metodologia de implantação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, o município participará com os técnicos da área social, educação e saúde, visando a conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva e da reciclagem.

O município deverá também apoiar, quando necessário, a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta Seletiva.

#### **5) Cronograma de Execução:**

##### **5.1) Aquisição dos caminhões de coleta seletiva**

- Liberação do Recurso ao Município pelo Instituto das Águas do Paraná : março/2018;
- Processo Licitatório a ser realizado pelo Município conveniado: março e abril de 2018;
- Fabricação do caminhão pela indústria : março e novembro de 2018;
- Barracão a ser disponibilizado sendo próprio ou alugado: janeiro de 2018;
- Entrega dos caminhões à Prefeitura Municipal: maio de 2018;
- Motorista para dirigir o caminhão e combustível: maio de 2018.





**6) Plano de aplicação**

**AGUASPARANÁ**

**Dotação Orçamentária: 6933.1854114.4291**

**Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00**

**Fonte: 125**

**Valor: R\$ 287.000,00**

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

**Dotação Orçamentária:**



**7 Especificações técnicas dos caminhões de coleta seletiva:**

Item	Nome e Especificação do Equipamento.	Qtde	Valor unitário
1	<p><b>Conjunto Coletor de recicláveis:</b> Caminhão novo/zero horas , com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3 e automatizado para 01 container de plástico de 240 litros, por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 2.100mm; Comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; Taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior; A capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,00m³. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi).</p>	01	R\$ 290.000,00



# **IGUAÇU TRUCKS**



Londrina, 09 de março de 2018

A  
Prefeitura Municipal de Japira  
A/C: Depto. De Compras

**Apresentamos nossa proposta para fornecimento de caminhão com coletor:**

**VEICULO:** Marca Ford, modelo Cargo 1119, tração 4X2, ano/modelo 2018/2018, 0 km, motor diesel Cummins, 04 cilindros em linha, potência de 119 CV, sistema de injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, vidros elétricos, ar condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, banco do motorista a ar, caixa de câmbio de 05 marchas à frente e 01 a ré, freios de serviço a ar, freios ABS, pneus 235/75, peso bruto total 10.510 Kg, capacidade máxima de tração 12.000 kg, capacidade carga útil mais carroceria 7.154 Kg

**VALOR UNITARIO:** R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).

**EQUIPAMENTO:** Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, com dispositivo de regulagem manual da taxa de compactação, possibilitando a coleta de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28". Dotado de: Êmbolo de descarregamento; Motor hidráulico com redução de 20:1; Depósito para armazenamento de chorume com capacidade de 50 litros; Depósitos para o transporte de óleo de fatura utilizado, com capacidade de 200 litros; Depósito emborrachado para o armazenamento de vidros com capacidade de 180 litros; Porta dianteira para inspeção e manutenção dos sistemas; Sistema central de lubrificação; Calhas superiores para condução da água pluvial; Plataforma traseira fixa de 60 cm, com sistema de amortecimento; Pã superior de acomodação e retenção visual da carga; Sistema de carregamento traseiro. Tampa basculante telescópica; Central de comando hidráulica, lateral e traseira com manômetro; Carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3 e automatizado para três containers de polietileno de 240 litros; Alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; Câmera de ré e câmera interna para visualização da carga; Sistema elétrico de 12v; Lanternas traseiras laterais superiores luz estroboscópica; Sistema hidráulico de acomodação e compactação alimentado por tomada de força.

**VALOR UNITARIO:** R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)


**VALOR TOTAL:** R\$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais)

Obs.: Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 60 dias.

Garantia do veículo: 24 meses (motor, caixa e diferencial).

Atenciosamente,

  
IGUAÇU TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

Rua Seimu Oguido, 95 - Parque ABC  
CEP 86.075-140 - Londrina - Pr.  
Fone- 43 3305 9999



**CARGO**  
**1119**

CAMINHÕES





MOTOR	
Marca / Modelo	Cummins ISB4.5 186 P7-0
Tipo	Diesel - 4 cilindros em linha
Potência máxima - cv (kW)/rpm (*)	189cv (139kW) a 2.300 rpm
Torque máximo - kgfm (Nm)/rpm (*)	61,2 kgfm (600 Nm) / 1.100 - 2.100 rpm
Cilindrada total (cm³)	4.462
Relação de compressão	17,3 : 1
Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

(\*) Norma de ensaio NBR ISO 1585.

TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)	
Marca/Modelo	Eaton/ FSO-4505 D
Acionamento	Manual mecânico
Marchas	5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré
Relação de transmissão	1ª marcha: 6,13:1
	2ª marcha: 2,83:1
	3ª marcha: 1,53:1
	4ª marcha: 1,00:1
	5ª marcha: 0,77:1 ré - 5,50:1

EMBREAGEM	
Marca	Sachs
Acionamento	Hidráulico
Tipo	Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma
Diâmetro (mm)	330

EIXO TRASEIRO MOTRIZ	
Marca/Modelo	Dana/ S16-130
Redução (simples velocidade)	4,30:1

SUSPENSÃO	
Dianteira	
Eixo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Molas	Feixe de molas parabólicas
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira	
Eixo	Eixo rígido em aço estampado com barra estabilizadora
Molas	Feixe de molas parabólicas (auxiliar e principal)
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

### CORES DISPONÍVEIS



SISTEMA ELÉTRICO	
Sistema	12V
Alternador (V/A)	14 / 90
Bateria (quantidade/V/CCA/Ah)	1 / 12 / 750 / 100

RODAS E PNEUS	
Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	17,5 x 6,75
Pneus	235/75R17,5 (sem câmara)

FREIOS	
De serviço	A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS / ASR / EBD
De estacionamento	A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
Freio-motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
Área efetiva de frenagem (cm²)	2696

DIREÇÃO	
Marca/modelo	ZF 8090
Tipo	Hidráulica, com esferas recirculantes

DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)	
Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1
Velocidade máxima em PBT/PBTC (km/h)	102,5 / 102,5
Capacidade máxima de subida (%) com PBT/PBTC	37 / 31
Partida em rampa (%) com PBT/PBTC	28 / 25

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

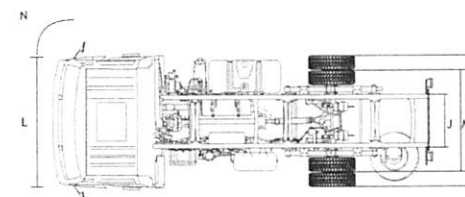
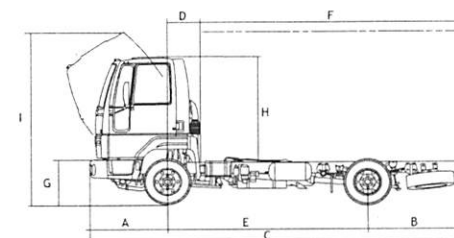
PESOS (kgf)	
Entre-eixos (mm) 3.900 / 4.300	
Pesos em ordem de marcha	
Eixo dianteiro	2.204 / 2.215
Eixo traseiro	1.142 / 1.141
Total	3.346 / 3.356

Pesos - limite máximo especificado	
Eixo dianteiro	3.610
Eixo traseiro	6.900
Total admissível	10.510
Peso Bruto Total (PBT) Homologado	10.510
Carga Útil + carroceria	7.164 / 7.154
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	12.000

LONGARINA	
Material	LNE 600

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)	
Tanque de combustível	150
Reservatório de Aria 32	25
Óleo do motor	
Com filtro	13

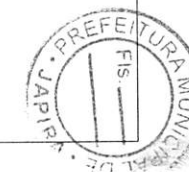
CHASSI/DIMENSÕES (mm)	
Entre-eixos 3.900 / 4.300	
A - Balanço dianteiro	1.270
B - Balanço traseiro	1.840
C - Comprimento total	7.010 / 7.410
D - Distância da carroceria ao eixo dianteiro	650
E - Distância entre eixos	3.900 / 4.300
F - Plataforma de carga	5.090 / 5.490
G - Altura da aba superior da longarina ao solo	750
H - Altura da aba superior da longarina à cabine	1.780
I - Altura máxima da cabine basculada ao solo	3.000
J - Largura externa do chassi	865
K - Largura máxima do rodado traseiro	2.240
L - Bitola dianteira	1.880
M - Bitola traseira	1.670
N - Diâmetro de giro (m)	15,60 / 17,80



O veículo aqui apresentado está em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - na preservação da vida e do meio ambiente. As informações aqui contidas estão atualizadas até a data de 01 de março de 2016, quando se autorizou a produção deste folheto. Preocupada com os seus clientes e visando oferecer sempre o melhor produto, a Ford reserva-se o direito de aprimorá-lo, alterando as especificações constantes neste folheto sem prévio aviso. O modelo exibido é o Cargo 1119 e alguns dos equipamentos apresentados na foto são opcionais. Use sempre o cinto de segurança.



Disk Ford Caminhões  
0800 703 3673





Mercedes-Benz



Savana  
Faz Parte da sua História

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Japira - Pr  
CNPJ. 75.969.881/0001-52

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Numero 5615, Quississana – São José dos Pinhais CNPJ 24.706.364/0001-50 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

1 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo acello 1016/44, ano/modelo 2018/2018, entre eixos 4.400mm, potência de 155cv e torque de 59mkgf, 4 cilindros, 5 marchas a frente e 1 ré, câmbio manual, PBi 8.300kg, EQUIPADO COM: Conjunto Coletor de Recicláveis, conforme descritivo técnico fornecido pelo Município


Valor unitário R\$ 290.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%  
Valor total R\$ 290.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 90 dias

Validade da proposta: 02/06/2018

Atenciosamente,

  
Alex Sandro Castelli – RG 6.562.827-9-PR.  
Vendas a Governo  
Savana Comércio de Veículos Ltda.

Savana  
Faz Parte da sua História  
Rod. Contorno Leste BR 116, N° 5615  
Bairro Quississana  
São José dos Pinhais | PR  
CEP 83085-058  
(41) 3405-2500



Servopa Caminhões Ltda.

CB 48 /2018

Cambé, 15 de Março de 2018.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR**

**REF: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN "0 KM "**

Pela presente, informamos condições para fornecimento de produto de nossa linha de representação:

01 (UMA) UNID. CHASSI DE CAMINHÃO VW 11.180 DELIVERY 0 KM  
MOTOR CUMMINS - 04 CILINDROS  
POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA 175 CV  
PBT HOMOLOGADO - 10.700 KG  
TRANSMISSÃO 6 MARCHAS (SINCRONIZADAS) Á FRENTE E 1 A RÉ.

**EQUIPADO COM COJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS.**

**VALOR UNITÁRIO R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).**

OBS : Preços com IPI 0%, conforme Decreto Lei 6.890 de 30/06/2009.

PREVISÃO DE ENTREGA : Conforme disponibilidade de estoque do Fabricante.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : À vista, CDC, Leasing ou FINAME.

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 dias, condicionado à disponibilidade de estoque do fabricante.

GARANTIA : Garantia de 12 meses sem limite de Km, conforme condições do Fabricante.

Características dos produtos: [www.vwcaminhoeseonibus.com.br](http://www.vwcaminhoeseonibus.com.br)

Sem mais para o momento e estando à disposição para maiores informações, firmamo-nos.  
Atenciosamente

Luiz Klamas  
Vendedor

  
Mário Canaan  
Gerente de Filial

De ACORDO.

Servopa Caminhões LTDA.

Cumiba  
BR 116, Km 8, 21 130 - CIC  
Cumiba PR - CEP 81600-500  
Fone/Fax: (41) 3212 6000  
CNPJ: 00.298.748/0012-10  
IE: 908.248.61-12  
caminhao@servopa.com.br

[www.servopacaminhoes.com.br](http://www.servopacaminhoes.com.br)

Cambé  
Rod. Mário Pezoto, 1200 - Jd. União  
Cambé PR - CEP 88165-700  
Fone: (43) 3248 6000 Fax: (43) 3249-6048  
CNPJ: 00.298.748/001-67  
IE: 90.889.882-89  
servopa.cambe@servopa.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de Abril de 2018.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Conforme solicitação Expedida pelo Sr. Angelo Marcos Vigilato, Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, mediante protocolo Memorando nº 04/2018 em 04/04/2018, justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) para aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo para auxiliar no município no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010. Na íntegra conforme Convênio Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ nº. 497/2017 de 20 de Dezembro de 2017, e Termo de referência anexo, no valor máximo de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** com a seguinte composição financeira: **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) pelo Estado**, através do **AGUASPARANÁ**, e **R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)** como contrapartida pelo **Município**, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas. :

- 01.** A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.** A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.** A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.** A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.** Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 04/04/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente à existência de dotações orçamentárias para contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo, equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010.

Na íntegra conforme convênio Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ nº. 497/2017 de 20 de Dezembro de 2017, no valor total do convênio R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) sendo: R\$: 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais), pelo ESTADO, através do AGUASPARANÁ, e R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais) como contrapartida pelo Município de Japira.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	04.001.15.452.0004.2007	000	4.4.90.52.00.00	E
2018	573	04.001.15.452.0004.2007	795	4.4.90.52.00.00	E

É a informação.

Atenciosamente

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR N° 057.161-07



# Município de Japira - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/04/2018

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APLU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	25.000,00	672.000,00	370.000,00	302.000,00
001 Viação	25.000,00	672.000,00	370.000,00	302.000,00
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	25.000,00	672.000,00	370.000,00	302.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	10.000,00	15.000,00
00571 E 00792 1005/03/99/01/01 SEDU CONVENIO Nº 067/2017-EQUIPAMENTOS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
00572 E 00794 1005/03/99/01/01 SEDU PAM CONVENIO Nº 254/2017-EQUIPAMENTOS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
00573 E 00795 1005/03/99/01/01 AGUASPARANA CONV. Nº 497/2017	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>25.000,00</b>	<b>672.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>302.000,00</b>

### Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/04/2018

Tipo: 2

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 04 de Abril de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo, equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010. Na íntegra conforme convênio Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ nº. 497/2017 de 20 de Dezembro de 2017, no valor total do convênio **R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)** sendo: **R\$: 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais)**, pelo **ESTADO**, através do **AGUASPARANÁ**, e **R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais)** como contrapartida pelo **Município de Japira**.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 04/04/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Abril de 2018.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente à abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, Conjunto coletor de Recicláveis, coletor compactador de lixo para auxiliar no município no desenvolvimento de ações que visem à implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010. Na íntegra conforme Convênio Instituto das Águas do Paraná - **AGUASPARANÁ nº. 497/2017 de 20 de Dezembro de 2017**, e Termo de referência anexo, no valor máximo de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** com a seguinte composição financeira: **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)** pelo Estado, através do **AGUASPARANÁ**, e **R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)** como contrapartida pelo **Município**, conforme solicitação expedida pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, Secretário de Obras, Viação e Urbanização, mediante protocolo em 20/02/2018.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

O Diretor do Departamento de Finanças, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**FABRICIO LEAL UGOLINI**  
**PROCURADOR JURÍDICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 030/2018 de 08/01/2018**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o senhor **FABRICIO LEAL UGOLINI**, brasileiro, portador do RG nº 4.965.270-4 e do CPF nº 861.415.979-04, para responder pelo cargo em comissão de **Procurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

1MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.01.08 16:26:02 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** visando à contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo para auxiliar no município no desenvolvimento de ações que visem à implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio à associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010. Na íntegra conforme Convênio Instituto das Águas do Paraná - **AGUASPARANÁ nº. 497/2017 de 20 de Dezembro de 2017**, com objeto e locais definidos em convênio, e, conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de Abril de 2018

**JOSÉ CARLOS LUCIANO**

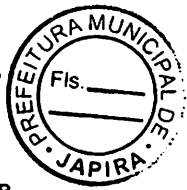
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o objeto de contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo para auxiliar o município no desenvolvimento de ações que visem à implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio à associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010. Na íntegra conforme **Convênio Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ nº. 497/2017 de 20 de Dezembro de 2017**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 05 de Abril de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 DE Abril de 2018.

**DO: PREGOEIRO**

**PARA: PROCURADOR GERAL**

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ CARLOS LUCIANO**  
Pregoeiro



# Município de Japira

## Solicitação 18/2018

### Termo de Referência



Página 1

Empenhado

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	09/04/2018	1
<b>18</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	37/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	30(Trinta) dias após	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	45 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
setor compras			

#### Descrição:

aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, Conjunto coletor de recicláveis.

#### Justificativa:

sendo em vista a necessidade de adquirir um veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo para auxiliar o município no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006075	CAMINHÃO - CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS Conjunto Coletor de Recicláveis: Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg (MT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potencia mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28" com embolo de descarregamento traicionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial ate o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1.20m³ e automatizado para 01 contêiner de plástico de 240 litros por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12V. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; largura mínima interna 2.100mm; comprimento mínimo total do equipamento 5.540mm; taxa de acomodação de carga 3:1; taxa compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12.00m³. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).	UND	1,00	290.000,00	290.000,00
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação 001 Viação 15.452.0004-2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00570	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		290.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>290.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>290.000,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007	290.000,00
Cod 00570 Fonte 00000 G.Fonte E	290.000,00



**Município de Japira**  
**Solicitação 18/2018**  
**Termo de Referência**



Equipiano

Página 2

---

Cod 00573 Fonte 00795 G.Fonte E

0,00

---





# Município de Japira

## Solicitação 18/2018

### Termo de Referência



Eneuplano

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	09/04/2018	1
<b>18</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	0/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	30(Trinta) dias após	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	30(Trinta) dias após	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
setor compras		45 Dias	

#### Descrição:

aquisição de veículo caminhão novo/zero hora, Conjunto coletor de recicláveis.

#### Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de adquirir um veículo caminhão novo/zero hora, coletor compactador de lixo para auxiliar o município no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010.

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006075	CAMINHÃO - CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS	UND	1,00	290.000,00	290.000,00
	Conjunto Coletor de Recicláveis: Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg (MT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potencia mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28" com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial ate o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1.20m³ e automatizado para 01 contêiner de plástico de 240 litros por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12V. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; largura mínima interna 2.100mm; comprimento mínimo total do equipamento 5.540mm; taxa de acomodação de carga 3:1; taxa compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12.00m³. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).				

TOTAL 290.000,00

TOTAL GERAL 290.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO/ZERO HORA-CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS**, conforme anexo I, para o Município de Japira-PR. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 18/04/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 05 de Abril de 2018.

**José Geraldo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**José Carlos Luciano**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO/ZERO HORA-CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS**, conforme anexo I, para o Município de Japira-PR. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 18/04/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 06 de Abril de 2018.

**José Geraldo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
**José Carlos Luciano**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 027/2018.**

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, **PETERSON ESTEVAM DE MELO**, RG. 8.246.690-8/PR, do cargo de Professor da Educação Infantil, de provimento efetivo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Publique-se.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2018.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 028/2018.**

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Nomear **ALOIZIO JOSE CZAR**, RG.1.559.254-0/PR, para o cargo de Chefe de Coordenação e Manutenção da Frota de Veículos do Departamento de Saúde, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2018.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**

**MEGALIMP**  
SOLUÇÕES EM LIMPEZA  
Excelência em Qualidade!

Papéis  
Descartáveis  
Total  
Dispensers  
Sabonetes Líquidos  
Coletores e Cestos para Coleta Seletiva  
Produtos para Limpeza Automotiva  
Produtos para Limpeza Doméstica  
Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3571 4340  
e-mail: [megalimpsolucoes@gmail.com](mailto:megalimpsolucoes@gmail.com)  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1842 | Curitiba  
Cep: 84.940.000 | Siqueira Campos | Paraná  
[www.megalimpsolucoes.com.br](http://www.megalimpsolucoes.com.br)

**ALTERNATIVA**  
**FM 87,9**  
[www.alternativa87.com](http://www.alternativa87.com)

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Marinho  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andaraí

Abatá  
Cambaú  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**  
**DIREÇÃO: DAVID BATISTA**  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** Isamara Diniz  
**SUCURSAL ARAPOTI** David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





## Japira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP  
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO/ZERO HORA-CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, conforme anexo I, para o Município de Japira-PR. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 18/04/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 06 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal  
José Carlos Luciano  
Pregoeiro

32730/2018

## Joaquim Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA- PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2018  
CONCORRENCIA PUBLICA 002/2018

Objeto: ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO CARACTERIZADO NO ANEXO II, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, REALIZANDO-SE A VENDA, À VISTA, POR QUANTIA IGUAL OU SUPERIOR AO PREÇO MÍNIMO ALI ESPECIFICADO.

DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/05/2018 das 08:30 às 08:59hrs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14 DE MAIO DE 2018.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 06 de abril de 2018.

Daniele Cristina de Oliveira Nabarro  
Presidente CPL  
Gelson Mansur Nassar  
Prefeito Municipal

32786/2018

## Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/2018-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: contratação de empresa para executar obra de Revitalização da Praça João de Deus, no município de Jussara, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1015608-37/2014 – Convênio 803062- Caixa, a favor da empresa vencedora: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com o valor global de R\$ 259.727,37 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Jussara-PR., 06 de abril de 2018.

Moacir Luiz Pereira Valentini  
PREFEITO MUNICIPAL

32365/2018

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, com item de ampla concorrência e cota de até 25% para me e epp. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 10h00min do dia 25/04/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

32740/2018

## Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0011/2017, objeto: Contratação de reforma e ampliação da E. M. Moacyr Teixeira. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 06 de abril de 2018. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

32748/2018

## Mamborê

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 21/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Contratado PREDIAL INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA, PROINFÂNCIA B METODOLOGIAS INOVADORAS, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-05748/2013 MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.. Valor: R\$ 651.512,37. Vigência: 23/03/2019. Mamborê-PR, 26 de março de 2018.

RICARDO RADOMSKI  
Prefeito Municipal

32530/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018

Pregão Presencial Nº 29/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Contratado: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1034091-71/2016, CONVÊNIO Nº 835457/2016 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR. Valor: R\$ 42.000,00. Vigência: 06/04/2019. Mamborê-PR, 06 de abril de 2018.

RICARDO RADOMSKI  
Prefeito Municipal

32783/2018

## Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares a serem utilizados pelo Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, Unidade de Saúde 24 Horas, Estratégia Saúde da Família, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico e demais Unidades Básicas de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 2.416.145,59

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 26 de abril de 2018, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>32730/2018</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Aviso de Licitação Pregão Presencial 002/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	DIRCEU GALVAO DOS SANTOS	Japira
E-mail	licitacao@japira.pr.gov.br	Aviso - CIS
Enviada em	06/04/2018 14:25	<u>Aviso Pregão Presencial 002-2018 DIOE.pdf</u> 69,60 KB

### Data de publicação

09/04/2018 Segunda-feira	Valor ainda não confirmado
--------------------------	----------------------------

### Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

<b>Rascunho Gravado</b>	<u>DIRCEU GALVAO DOS SANTOS</u>	06/04/18 14:25
<b>Matéria Enviada</b>	<u>DIRCEU GALVAO DOS SANTOS</u>	06/04/18 14:25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h00min do dia 18/04/2018**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO ZERO/HORA-CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 18/04/2018.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 18/04/2018.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 18/04/2018.**

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Se for **REPRESENTANTE LEGAL** ou **SÓCIO/ADMINISTRADOR**, Cópia autenticada em **CARTÓRIO** ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

04.01.2.2.1.A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no **CRÉDENCIAMENTO**, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.01.2.4. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**04.01.2.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**04.01.2.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**04.01.2.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**04.01.2.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

**04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

**04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**04.01.3.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.”)

**04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo caminhão novo zero/hora-conjunto coletor de recicláveis para o Município de Japira-PR.

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais);

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	04.001.15.452.0004.2007	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	573	04.001.15.452.0004.2007	795	4.4.90.52.0000	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br).

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **18/04/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

**05.03.02.** A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>
<b>NOME DA EMPRESA</b>
<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>CIDADE</b>
<b>CEP</b>
<b>TELEFONE/FAX e E-MAIL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP</b>
<b>DATA/HORÁRIO</b>

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2.** **Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira deverá ser efetuado 01(um) dia antes da abertura do Processo.**
- 07.02.3.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.4.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.02.5.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.6.** Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.7.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.7.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentado também junto á proposta de preços PROSPECTO DO VEÍCULO, com as especificações escritas em língua portuguesa;
- 07.04.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP,** etc;
- 07.04.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

<b>ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”</b>
<b>NOME DA EMPRESA</b>
<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>CEP</b>
<b>TELEFONE, E-MAIL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP</b>
<b>DATA/HORÁRIO</b>

### 08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

### 08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

**08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.02.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

**08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

## **08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.03.1.** **As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP**, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.03.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.04.1.** Atestado de Capacidade Técnica (*mínimo 02*) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;
- 09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.03.** Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;
- 09.03.04.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
- 09.03.05.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.06.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.03.07.** Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**11.01.** O veículo deverá ser entregue ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

**11.05.** Se veículo estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## **12. DO CONTRATO**

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01.** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

**13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

**13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**14.01.01.** Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias subseqüente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.01.01.** Advertência;

**17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).

**18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).

**18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.
- 23. CASOS OMISSOS**
- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
  3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
  5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
  7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
  8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira-PR, 06 de Abril de 2018.

**JOSÉ CARLOS LUCIANO**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Obras, Viação e Urbanização.

#### 1- Objeto:

O presente objeto é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de veículo caminhão novo coletor compactador de lixo para auxiliar o município no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para a coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na política nacional de resíduos sólidos, através da lei federal nº 12 305/2010.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo coletor se faz necessário para facilitar, agilizar e realizar um serviço de melhor qualidade para o município de Japira.

#### 3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A quantidade e especificações do objeto do presente Termo de Referência a aquisição de um veículo caminhão equipado com coletor compactador conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO ESTIMADO R\$
1	1	Und	<b>Conjunto Coletor de Recicláveis:</b> Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg (MT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potencia mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28" com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial ate o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta: com sistema linear de compactação/acomodação do lixo: com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1.20m <sup>3</sup> e automatizado	290.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

			para 01 contêiner de plástico de 240 litros por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12V. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; largura mínima interna 2.100mm; comprimento mínimo total do equipamento 5.540mm; taxa de acomodação de carga 3:1; taxa compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser de no mínimo 12.00m <sup>3</sup> . O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).	
--	--	--	---	--

#### 4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Município de Japira, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

#### 5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Observação:

- O recebimento do objeto será realizado mediante recibo, após a verificação da sua qualidade e quantidade;
- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- O aceite/aprovação do(s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produtos (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### 6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 002/2018-SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **ANEXO III**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018-SRP**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ANEXO V**  
**MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2018-SRP.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO ZERO/HORA-CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2018-SRP, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO/SERO HORA-CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, para o Município de Japira-PR, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao Item \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRA, Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-PMJ** **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-DESERTA**

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2018-PMJ, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão novo Zero/Hora-conjunto coletor de recicláveis, como **DESERTA** por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 18/04/2018.

Japira-PR, 23 de Abril de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SAO JOSE DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA nº 055/2018**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** a Lei Municipal 745/2011;  
**Considerando** a Portaria Municipal 061/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/05/2018 a Servidora abaixo relacionada.

609/1	Vanessa Simão de Souza	Educador Físico
-------	------------------------	-----------------

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA nº 056/2018**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora MONICA DE OLIVEIRA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 02/04/2018 a Servidora MONICA DE OLIVEIRA, Agente Operacional, Matrícula 2841, a pedido da própria servidora.

*Parágrafo Único:* Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 016/2018**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e mão de obra com manutenção de vidros, mármore e granitos, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração, durante um período de 12 meses.**

Com base nas informações constantes do Processo nº 030/2018, referente à Pregão Presencial Preço nº 016/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: W.L.DA CRUZ JUNIOR MAMORES E GRANITOS ME 27.761.828/0001-19 RUA ANTONIO PROCOPIO RIBEIRO 101, 101 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tomazina/PR WILSON LOURIANO DA CRUZ JUNIOR 045.815.309-54, vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06, totalizando um valor de R\$ **R\$ 74.750,00** (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 20 de abril de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, para atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Japira-Paraná. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 07/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) – [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 23 de Abril de 2018

José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal  
José Carlos Luciano  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52  
[www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-PMJ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-DESERTA**

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2018-PMJ, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão novo Zero/Hora-conjunto coletor de recicláveis, como **DESERTA** por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 18/04/2018.

Japira-PR, 23 de Abril de 2018.

**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SRP**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGENS E FERRAMENTAS, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Japira-Paraná. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 07/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 23 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos  
Prefeito Municipal  
José Carlos Luciano  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

**PORTARIA 040/2018**

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Conceder gratificação à servidora VERA LUCIA BIANCHI VAZ, RG. 5.676.361-9/PR, pelo desempenho da função de Equipe Pedagógica da Escola Ana Montanha Cezar, 40hs, prevista no Estatuto do Magistério.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.*

Siqueira Campos, 17 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal